

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEC. ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
COORD. DE CONTAB. FINANC. ESTADUAL
VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS NOV/2014

Valor Total de IPI	1.000.153,18	294.246,81	172.471,19	1.466.871,18
Data do Crédito	10/11/2014	21/11/2014	28/11/2014	
Período de Recolhimento	18/11/2014	25/11/2014	02/12/2014	
MUNICÍPIO	1ª DECÊNDIO	2ª DECÊNDIO	3ª DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	1.097,33	322,81	189,30	1.609,44
ÁGUA BOA	6.618,85	1.947,28	1.141,35	9.707,48
ALTA FLORESTA	9.227,15	2.714,64	1.591,17	13.532,96
ALTO ARAGUAIA	24.360,29	7.166,84	4.200,80	35.727,93
ALTO BOA VISTA	3.084,43	907,45	531,89	4.523,77
ALTO GARÇAS	5.166,80	1.520,08	890,99	7.577,87
ALTO PARAGUAI	1.585,02	466,32	273,33	2.324,67
ALTO TAQUARI	9.642,02	2.836,70	1.662,72	14.141,44
APIACÁS	4.757,25	1.399,59	820,36	6.977,20
ARAGUAIANA	1.599,87	470,68	275,89	2.346,44
ARAGUAINHA	896,93	263,88	154,67	1.315,48
ARAPUTANGA	5.221,41	1.536,15	900,40	7.657,96
ARENÁPOLIS	1.466,39	431,42	252,87	2.150,68
ARIPUANÁ	6.903,00	2.030,87	1.190,39	10.124,26
BARÃO DE MELGAÇO	1.620,24	476,68	279,40	2.376,32
BARRA DO BUGRES	8.753,15	2.575,19	1.509,44	12.837,78
BARRA DO GARÇAS	12.379,64	3.642,11	2.134,80	18.156,55
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.695,85	793,12	464,89	3.953,86
BRASNORTE	7.899,54	2.324,06	1.362,23	11.585,83
CÁCERES	9.845,51	2.896,57	1.697,81	14.439,89
CAMPINÁPOLIS	3.716,56	1.093,42	640,90	5.450,88
CAMPO NOVO PARECIS	20.168,04	5.933,47	3.477,87	29.579,38
CAMPO VERDE	15.596,96	4.588,65	2.689,61	22.875,22
CAMPOS DE JÚLIO	8.711,25	2.562,87	1.502,21	12.776,33
CANABRAVA DO NORTE	1.817,77	534,79	313,46	2.666,02
CANARANA	7.902,47	2.324,92	1.362,74	11.590,13
CARLINDA	2.110,49	620,91	363,94	3.095,34
CASTANHEIRA	2.403,06	706,98	414,39	3.524,43
CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.881,88	1.142,06	669,41	5.693,35
CLÁUDIA	2.662,80	783,40	459,19	3.905,39
COCALINHO	3.283,74	966,08	566,26	4.816,08
COLIDER	6.376,96	1.876,11	1.099,67	9.352,74
COLNIZA	5.610,32	1.650,57	967,47	8.228,36
COMODORO	6.669,81	1.962,27	1.150,17	9.782,25
CONFRESA	3.744,29	1.101,58	645,68	5.491,55
CONQUISTA D'OESTE	2.846,54	837,46	490,87	4.174,87
COTRIGUAÇU	3.501,43	1.030,13	603,80	5.135,36
CUIABÁ	140.746,77	41.407,94	24.271,04	206.425,75
CURVELÂNDIA	1.361,14	400,45	234,72	1.996,31
DENISE	2.219,93	653,11	382,82	3.255,86
DIAMANTINO	13.085,01	3.849,63	2.256,44	19.191,08
DOM AQUINO	2.773,94	816,10	478,35	4.068,39
FELIZ NATAL	5.266,81	1.549,50	908,23	7.724,54
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.827,68	537,71	315,17	2.680,56
GAÚCHA DO NORTE	5.398,88	1.588,36	931,01	7.918,25
GENERAL CARNEIRO	3.102,51	912,76	535,01	4.550,28
GLÓRIA D'OESTE	1.420,35	417,87	244,93	2.083,15
GUARANTÃ DO NORTE	5.818,43	1.711,79	1.003,36	8.533,58
GUIRATINGA	3.584,14	1.054,46	618,07	5.256,67
INDIAVAÍ	1.592,99	468,66	274,70	2.336,35
IPIRANGA DO NORTE	6.619,40	1.947,44	1.141,48	9.708,32
ITANHANGÁ	1.997,44	587,65	344,45	2.929,54
ITAÚBA	2.081,79	612,47	358,99	3.053,25
ITIQUEIRA	15.553,57	4.575,89	2.682,13	22.811,59
JACIARA	5.593,50	1.645,62	964,57	8.203,69
JANGADA	1.744,31	513,18	300,80	2.558,29
JAURU	4.548,09	1.338,06	784,29	6.670,44
JUARA	8.345,10	2.455,14	1.439,07	12.239,31
JUINA	9.153,84	2.693,08	1.578,53	13.425,45
JURUENA	2.284,87	672,21	394,01	3.351,09
JUSCIMEIRA	2.791,54	821,28	481,39	4.094,21

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.
Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEC. ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
COORD. DE CONTAB. FINANC. ESTADUAL
VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS NOV/2014

LAMBARI D' OESTE	2.712,67	798,07	467,78	3.978,52
LUCAS DO RIO VERDE	28.121,48	8.273,39	4.849,40	41.244,27
LUCIARA	1.230,95	362,15	212,27	1.805,37
MARCELÂNDIA	3.302,41	971,57	569,48	4.843,46
MATUPÁ	5.058,81	1.488,31	872,37	7.419,49
MIRASSOL D' OESTE	4.322,96	1.271,82	745,47	6.340,25
NOBRES	8.168,14	2.403,08	1.408,55	11.979,77
NORTELÂNDIA	1.600,13	470,76	275,93	2.346,82
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.822,35	536,14	314,25	2.672,74
NOVA BANDEIRANTES	3.360,25	988,59	579,46	4.928,30
NOVA BRASILÂNDIA	1.741,97	512,49	300,39	2.554,85
NOVA CANAÃ DO NORTE	3.688,01	1.085,02	635,98	5.409,01
NOVA GUARITA	1.516,05	446,03	261,44	2.223,52
NOVA LACERDA	3.826,26	1.125,69	659,82	5.611,77
NOVA MARILÂNDIA	2.298,11	676,11	396,30	3.370,52
NOVA MARINGÁ	3.656,28	1.075,68	630,51	5.362,47
NOVA MONTE VERDE	2.797,75	823,10	482,46	4.103,31
NOVA MUTUM	22.283,73	6.555,91	3.842,71	32.682,35
NOVA NAZARÉ	2.610,49	768,01	450,17	3.828,67
NOVA OLÍMPIA	4.973,82	1.463,31	857,71	7.294,84
NOVA SANTA HELENA	1.815,05	533,99	313,00	2.662,04
NOVA UBIRATÃ	8.296,39	2.440,81	1.430,67	12.167,87
NOVA XAVANTINA	4.147,91	1.220,32	715,28	6.083,51
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.280,35	376,68	220,79	1.877,82
NOVO MUNDO	3.958,60	1.164,63	682,64	5.805,87
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.731,22	803,53	470,98	4.005,73
NOVO SÃO JOAQUIM	3.943,35	1.160,14	680,01	5.783,50
PARANAÍTA	4.061,72	1.194,97	700,42	5.957,11
PARANATINGA	6.854,45	2.016,59	1.182,01	10.053,05
PEDRA PRETA	7.056,93	2.076,16	1.216,93	10.350,02
PEIXOTO DE AZEVEDO	4.847,18	1.426,05	835,87	7.109,10
PLANALTO DA SERRA	1.264,73	372,09	218,10	1.854,92
POCONÉ	3.583,11	1.054,16	617,89	5.255,16
PONTAL DO ARAGUAIA	1.340,57	394,40	231,17	1.966,14
PONTE BRANCA	1.023,94	301,24	176,57	1.501,75
PONTES E LACERDA	8.300,18	2.441,93	1.431,32	12.173,43
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.662,74	783,38	459,18	3.905,30
PORTO DOS GAÚCHOS	2.850,89	838,74	491,62	4.181,25
PORTO ESPERIDIÃO	3.395,58	998,99	585,55	4.980,12
PORTO ESTRELA	1.924,43	566,17	331,86	2.822,46
POKORÉO	4.523,59	1.330,85	780,07	6.634,51
PRIMAVERA DO LESTE	32.071,70	9.435,55	5.530,60	47.037,85
QUERÊNCIA	11.079,30	3.259,55	1.910,57	16.249,42
RESERVA DO CABAÇAL	1.118,77	329,14	192,93	1.640,84
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	3.088,09	908,52	532,53	4.529,14
RIBEIRÃOZINHO	1.349,00	396,88	232,63	1.978,51
RIO BRANCO	1.266,01	372,46	218,32	1.856,79
RONDOLÂNDIA	3.328,99	979,39	574,07	4.882,45
RONDONÓPOLIS	60.925,87	17.924,50	10.506,35	89.356,72
ROSÁRIO OESTE	3.211,85	944,93	553,87	4.710,65
SALTO DO CÉU	1.703,43	501,15	293,75	2.498,33
SANTA CARMEM	2.607,80	767,22	449,70	3.824,72
SANTA CRUZ DO XINGU	2.562,42	753,87	441,88	3.758,17
SANTA RITA DO TRIVELATO	4.869,78	1.432,70	839,77	7.142,25
SANTA TEREZINHA	2.358,33	693,83	406,68	3.458,84
SANTO AFONSO	1.300,81	382,70	224,32	1.907,83
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.953,99	1.163,27	681,84	5.799,10
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	3.553,19	1.045,36	612,73	5.211,28
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.754,35	1.104,53	647,42	5.506,30
SÃO JOSÉ DO XINGU	3.913,40	1.151,33	674,85	5.739,58
SÃO JOSÉ DO POVO	1.192,39	350,80	205,62	1.748,81
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	5.324,11	1.566,36	918,11	7.808,58
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4.338,76	1.276,47	748,20	6.363,43
SÃO PEDRO DA CIPA	963,78	283,55	166,20	1.413,53
SAPEZAL	18.051,16	5.310,68	3.112,83	26.474,67

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.
Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEC. ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
COORD. DE CONTAB. FINANC. ESTADUAL
VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS NOV/2014

SERRA NOVA DOURADA	948,98	279,19	163,65	1.391,82
SINOP	26.138,22	7.689,91	4.507,40	38.335,53
SORRISO	35.655,74	10.489,98	6.148,65	52.294,37
TABAPORÃ	4.415,02	1.298,91	761,35	6.475,28
TANGARÁ DA SERRA	19.109,92	5.622,17	3.295,41	28.027,50
TAPURAH	6.595,57	1.940,43	1.137,37	9.673,37
TERRA NOVA DO NORTE	2.703,90	795,49	466,27	3.965,66
TESOURO	1.716,74	505,07	296,04	2.517,85
TORIXOREÚ	1.471,75	432,99	253,79	2.158,53
UNIÃO DO SUL	1.628,33	479,06	280,80	2.388,19
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.702,97	501,02	293,67	2.497,66
VÁRZEA GRANDE	40.559,34	11.932,63	6.994,25	59.486,22
VERA	4.545,83	1.337,39	783,90	6.667,12
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	7.038,05	2.070,61	1.213,67	10.322,33
VILA RICA	4.342,94	1.277,70	748,92	6.369,56
T O T A L	1.000.153,18	294.246,81	172.471,19	1.466.871,18

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.
Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.